

NWS · NEXT WEB SISTEMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEO · GOOGLE ADS · DESENVOLVIMENTO WEB

nextwebsistemas.com.br · (11) 94778-1240 · lucas@nextwebsistemas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA NEXT WEB SISTEMAS LTDA CNPJ: 26.925.921/0001-59 Endereço: Rua São Paulo, 82, Sala 1 — Guarulhos/SP CEP: 07020-210 Representante: Lucas Fernandes Oliveira Castelhana CPF: 438.881.268-43 RG: 49.530.074-3	CONTRATANTE [[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]] CNPJ: [[CNPJ]] Endereço: [[ENDEREÇO COMPLETO]] CEP: [[CEP]] Representante: [[NOME DO REPRESENTANTE]] CPF: [[CPF]] RG: [[RG]]
---	---

As PARTES acima identificadas têm, entre si, de maneira justa e acertada, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e melhorias no Website realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do website localizado no domínio **[[DOMÍNIO DO CLIENTE]]**, conforme especificações dispostas no Anexo I, aprovadas e rubricadas pelas PARTES.

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados terão por escopo:

DESENVOLVIMENTO — Criação/reformulação de site em WordPress — Criação de textos técnicos — Criação de páginas técnicas — Hospedagem de site — Hospedagem de e-mails (opcional) — Gerenciamento de Google ADS — 45 Palavras-Chave — Plataforma Gerenciável WordPress	MANUTENÇÃO — Manutenções para posicionamento orgânico nas primeiras páginas do Google — Relatório de posicionamento de palavras-chave — Até 3 alterações mensais não acumulativas — Manutenção e gerenciamento de Google ADS — Posicionamento orgânico progressivo e comprovado mensalmente
--	--

CLÁUSULA 3ª – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), tendo como pagamento inicial de R\$ _____ (_____), complementados por _____ (_____) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a serem realizadas todo dia _____ de cada mês, através de depósito bancário, transferência, boleto ou PIX.

DADOS BANCÁRIOS — NEXT WEB SISTEMAS LTDA

Banco: Itaú (341) **Agência:** 0554 **Conta Corrente:** 20967-6 **PIX (CNPJ):** 26.925.921/0001-59

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de mora, incidirá multa não compensatória de 2%, além de correção monetária pro rata dia e juros de 1% ao mês, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventual tolerância das PARTES não importa em novação e tampouco em perdão, sequer caracteriza renúncia ao exercício de todos os direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não estão incluídos quaisquer taxas e/ou inscrições periódicas referentes ao registro de domínio junto ao NIC.br. Tais valores deverão ser pagos diretamente pelos responsáveis.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante manifestação expressa das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de interesse na prorrogação, as partes deverão se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para prorrogação, será necessária formalização por escrito do correspondente aditivo contratual.

CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS PARA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** terá prazo de **7 (sete) dias úteis** após a assinatura para envio do material necessário. Após o recebimento, a **CONTRATADA** terá prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para entrega do primeiro layout.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo prazo se aplica ao envio de material para alterações futuras. A **CONTRATADA** terá 7 (sete) dias úteis para alterações básicas (endereço, e-mails, telefones) e a partir de 20 (vinte) dias úteis para alterações mais complexas (layout e código).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o envio ocorra após a data estabelecida, o prazo será prorrogado proporcionalmente, sem prejuízo das obrigações de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de descumprimento dos prazos de entrega, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos desde que notifique a **CONTRATADA** por escrito. Tão logo sanadas as irregularidades, os pagamentos deverão ser regularizados.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar o pagamento dos serviços conforme previsto na Cláusula 3ª;
- Fornecer todo material necessário para o site no prazo da Cláusula 5ª;
- Fornecer login e senha do NIC.br e hospedagem sempre que solicitado;
- Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no website;
- Fornecer conteúdos solicitados pela CONTRATADA (textos e imagens);
- Abster-se de realizar mudanças no layout e código-fonte durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA será isenta de qualquer responsabilidade por problemas decorrentes de alterações promovidas pela CONTRATANTE no website ou na hospedagem.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços dispostos no objeto no prazo da Cláusula 5ª;
- Receber, mediante protocolo, todo material necessário para atualização do website;
- Disponibilizar equipe capacitada das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- Fornecer à CONTRATANTE relatório mensal sobre o andamento dos serviços;
- Executar até 3 (três) alterações mensais não acumulativas solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conteúdos finais entregues e personalizados à **CONTRATANTE** — incluindo textos institucionais, layout final aprovado, identidade visual desenvolvida, banco de palavras-chave e histórico de campanhas — serão de titularidade exclusiva da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609/1998 e dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998. Permanecem de titularidade exclusiva da **CONTRATADA**, em regime de licença perpétua e não exclusiva para uso interno da **CONTRATANTE**, as ferramentas próprias, frameworks, bibliotecas de código pré-existent, templates base e metodologia operacional utilizados na execução dos serviços, os quais não serão objeto de transferência ao término do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE

Durante a execução do presente contrato, as PARTES deverão guardar total discrição e sigilo em relação às informações confidenciais recebidas em virtude da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É expressamente vedado às PARTES repassar a terceiros quaisquer informações relativas à prestação dos serviços sem prévio consentimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de descumprimento, a parte que deu causa será responsabilizada pelas perdas e danos causados, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 10ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem a expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação com efeito de registro entre as partes será realizada por carta com aviso de recebimento ou através dos e-mails abaixo:

CONTRATANTE

E-mail: <_____>

CONTRATADA

E-mail: lucas@nextwebsistemas.com.br

CLÁUSULA 12ª – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, causados por casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA 13ª – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

O presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os prepostos e funcionários da **CONTRATADA**, sendo esta última exclusiva responsável pelas verbas de natureza trabalhista decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA 14ª – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às PARTES e/ou a seus prepostos: a) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; b) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; c) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015.

CLÁUSULA 15ª – DOS ANEXOS

Todos os anexos referidos no presente contrato constituem-se parte integrante, desde que devidamente rubricados pelas PARTES.

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente em caso de: a) Falência, recuperação judicial ou estado de insolvência de qualquer das PARTES; b) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que previamente notificada; c) Acordo amigável mediante instrumento escrito e assinado pelas PARTES; d) Nos casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO JUSTO MOTIVO: Considera-se justo motivo para rescisão sem incidência de multa, exclusivamente: a) atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos na entrega do primeiro layout, após cumprimento integral dos prazos de envio de material pela CONTRATANTE; b) ausência de entrega de relatório mensal por 2 (dois) meses consecutivos, comprovada mediante notificação escrita não respondida em 10 (dez) dias úteis; c) descumprimento reiterado do prazo de atendimento previsto na Cláusula 7ª por 2 (dois) meses consecutivos, documentado por notificações escritas não atendidas; d) encerramento definitivo das atividades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO NÃO JUSTO MOTIVO: Não constituem justo motivo para rescisão sem multa: a) resultados orgânicos de posicionamento abaixo da expectativa subjetiva da CONTRATANTE; b) variações de posicionamento decorrentes de atualizações de algoritmo do Google ou fatores externos alheios ao controle da CONTRATADA; c) insatisfação subjetiva sem comprovação objetiva de descumprimento contratual; d) opção da CONTRATANTE por contratar outro prestador de serviços similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA MULTA RESCISÓRIA: Em caso de rescisão imotivada ou sem justo motivo devidamente comprovado nos termos dos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa compensatória equivalente a **20% (vinte por cento) do saldo das parcelas vincendas**, calculadas na data da rescisão, cujo valor será exigível de imediato. O não pagamento no prazo de 10 (dez) dias após notificação formal autoriza o protesto extrajudicial do instrumento, condicionado ao prévio decurso do prazo sem pagamento ou apresentação de impugnação fundamentada, e o ajuizamento de ação de execução, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 17ª – DA NATUREZA DAS OBRIGAÇÕES DE SEO E TRÁFEGO PAGO

Os serviços de SEO e gerenciamento de Google Ads constituem **obrigação de meio**, e não de resultado. A CONTRATADA compromete-se com a execução contínua, diligente e tecnicamente fundamentada das estratégias acordadas, visando o posicionamento orgânico progressivo das palavras-chave contratadas. O posicionamento depende de fatores externos alheios ao controle da CONTRATADA — incluindo atualizações de algoritmo do Google, ações de concorrentes e autoridade de domínio prévia —, os quais não caracterizam inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA entregará relatório mensal de posicionamento das palavras-chave e desempenho das campanhas, demonstrando a evolução progressiva dos indicadores, o que constitui a principal evidência do cumprimento da obrigação de meio assumida.

CLÁUSULA 18ª – DA TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DIGITAIS

Ao término do contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**: a) acesso ao painel administrativo do WordPress e arquivos do site; b) backups completos dos dados do site; c) histórico de campanhas do Google Ads; d) lista de palavras-chave trabalhadas e respectivos relatórios de posicionamento. A transferência fica condicionada à quitação integral de todas as parcelas devidas pela CONTRATANTE, incluindo eventuais multas e encargos moratórios. Enquanto houver saldo devedor em aberto, a CONTRATADA não estará obrigada a realizar a transferência, nos termos do art. 476 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – A metodologia, ferramentas próprias, templates base, bibliotecas de código pré-existent e processos operacionais da CONTRATADA permanecem de sua titularidade exclusiva, não sendo transferidos à CONTRATANTE ao término do contrato.

CLÁUSULA 19ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a **CONTRATADA** atuará como **operadora de dados pessoais** coletados por meio do website, formulários, Google Ads e Analytics, sendo a **CONTRATANTE** a controladora de tais dados. A CONTRATADA compromete-se a: a) tratar dados exclusivamente para as finalidades contratuais; b) adotar medidas de segurança adequadas; c) comunicar incidentes em até 48 (quarenta e oito) horas; d) não compartilhar dados com terceiros sem autorização; e) devolver ou eliminar dados no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o término do contrato; f) cooperar com a ANPD em eventuais investigações, nos termos do art. 55-J, XVIII, da LGPD. A CONTRATADA responderá de forma regressiva por sanções da ANPD decorrentes exclusivamente de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA 20ª – DA GARANTIA DE POSICIONAMENTO ORGÂNICO

A **CONTRATADA** garante a execução contínua e progressiva do posicionamento orgânico das palavras-chave contratadas, comprometendo-se a realizar mensalmente as otimizações técnicas e de conteúdo necessárias para o avanço gradual do posicionamento no Google. A evolução do posicionamento será comprovada por meio dos relatórios mensais entregues à **CONTRATANTE**, contendo as posições atuais de cada palavra-chave e a evolução em relação ao mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não garante posição específica em data determinada, tendo em vista que o posicionamento orgânico depende de fatores externos alheios ao seu controle. O que se garante é o trabalho técnico contínuo e a evolução progressiva e comprovada dos indicadores ao longo da vigência contratual.

CLÁUSULA 21ª – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

ASSINATURAS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATADA

Lucas Fernandes Oliveira Castelhana
 Next Web Sistemas Ltda

CONTRATANTE

[[NOME DO REPRESENTANTE]]
[[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]]

Testemunha 1

Nome: _____
 CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
 CPF: _____

